



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 113/2026

Declara área como integrante de urbanização específica do Município de Piumhi, para fins de implantação de loteamento destinado à criação de chácaras de recreio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada como integrante da zona de urbanização específica do Município de Piumhi a área destinada à implantação de loteamento para criação de chácaras de recreio, nos termos da Lei Municipal nº 1.918/2009.

Art. 2º A área objeto desta Lei possui as seguintes características:

I - localização: Fazenda Córrego do Cavalo, Comarca de Piumhi/MG;

II - área total: 4.0114 hectares;

III - matrícula nº 6.707, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG;

IV - confrontações e limites conforme memorial descritivo, Anexo I desta Lei Complementar;

V - projeto previamente pré-aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º A presente Lei Complementar tem efeito concreto, destinando-se exclusivamente à finalidade de implantação do loteamento, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.918/2009, vedada qualquer destinação diversa daquela prevista no projeto aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

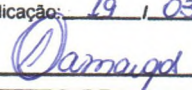
Art. 4º A aprovação definitiva do loteamento ficará condicionada à observância integral:

- I - da Lei Municipal nº 1.918/2009;
- II - do Plano Diretor Municipal;
- III - da legislação ambiental, urbanística e registral aplicável;
- IV - das exigências técnicas constantes do processo administrativo de pré-aprovação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de março de 2026.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piúma. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 72.
Data da disponibilização: 19 / 03 / 2026
Data da publicação: 19 / 03 / 2026




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: FAZENDA CORREGO DO CAVALO
Proprietário: EMPREENDIMENTO SERVITA SPE LTDA
UF: MINAS GERAIS
Código INCRA: Matrícula: 6.707
Área (m²): 4.0114 ha

Comarca: PIUMHI/MG
Município: PIUMHI/MG
Perímetro: 1323.18

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 7739591.294 m e E 408344.986 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 113°45'37.92" e 41.29; até o vértice P-063, de coordenadas N 7739574.658 m e E 408382.775 m; 191°05'5.04" e 5.13; até o vértice P-062, de coordenadas N 7739569.619 m e E 408381.788 m; 191°15'55.90" e 9.87; até o vértice P-061, de coordenadas N 7739559.944 m e E 408379.861 m; 190°36'59.90" e 12.65; até o vértice P-060, de coordenadas N 7739547.508 m e E 408377.530 m; 192°27'58.56" e 7.58; até o vértice P-059, de coordenadas N 7739540.106 m e E 408375.893 m; 190°34'8.28" e 9.89; até o vértice P-058, de coordenadas N 7739530.386 m e E 408374.080 m; 191°10'4.20" e 12.93; até o vértice P-057, de coordenadas N 7739517.701 m e E 408371.575 m; 187°53'8.85" e 8.02; até o vértice P-056, de coordenadas N 7739509.760 m e E 408370.475 m; 187°27'13.54" e 7.62; até o vértice P-055, de coordenadas N 7739502.209 m e E 408369.487 m; 187°45'29.42" e 9.09; até o vértice P-054, de coordenadas N 7739493.201 m e E 408368.260 m; 186°19'0.64" e 9.90; até o vértice P-053, de coordenadas N 7739483.364 m e E 408367.171 m; 187°48'45.37" e 15.93; até o vértice P-052, de coordenadas N 7739467.579 m e E 408365.005 m; 185°36'44.70" e 6.19; até o vértice P-051, de coordenadas N 7739461.417 m e E 408364.400 m; 189°48'59.61" e 6.47; até o vértice P-050, de coordenadas N 7739455.037 m e E 408363.296 m; 190°47'38.81" e 8.88; até o vértice P-049, de coordenadas N 7739446.311 m e E 408361.632 m; 194°15'33.71" e 6.69; até o vértice P-048, de coordenadas N 7739439.828 m e E 408359.985 m; 198°42'53.64" e 9.61; até o vértice P-047, de coordenadas N 7739430.725 m e E 408356.901 m; 200°27'44.57" e 11.15; até o vértice P-046, de coordenadas N 7739420.277 m e E 408353.002 m; 196°09'21.43" e 9.49; até o vértice P-045, de coordenadas N 7739411.163 m e E 408350.362 m; 193°57'25.62" e 15.90; até o vértice P-044, de coordenadas N 7739395.735 m e E 408346.528 m; 187°06'39.12" e 5.37; até o vértice P-043, de coordenadas N 7739390.402 m e E 408345.862 m; 186°35'30.74" e 33.07; até o vértice P-042, de coordenadas N 7739357.548 m e E 408342.066 m; 185°54'41.88" e 19.77; até o vértice P-041, de coordenadas N 7739337.881 m e E 408340.029 m; 223°45'3.10" e 41.55; até o vértice P-040, de coordenadas N 7739307.869 m e E 408311.298 m; 259°03'12.46" e 21.14; até o vértice P-039, de coordenadas N 7739303.855 m e E 408290.542 m; 227°51'37.15" e 52.29; até o vértice P-038, de coordenadas N 7739268.773 m e E 408251.770 m; 232°49'6.18" e 53.16; até o vértice P-037, de coordenadas N 7739236.647 m e E 408209.418 m; 257°35'14.11" e 14.90; até o vértice P-036, de coordenadas N 7739233.444 m e E 408194.864 m; 241°54'22.00" e 29.93; até o vértice P-035, de coordenadas N 7739219.350 m e E 408168.461 m; 212°18'3.60" e 44.31; até o vértice P-034, de coordenadas N 7739181.895 m e E 408144.782 m; 232°11'35.36" e 39.06; até o vértice P-033, de coordenadas N 7739157.953 m e E 408113.925 m; 254°14'0.83" e 31.92; até o vértice P-032, de coordenadas N 7739149.280 m e E 408083.204 m; 186°30'55.63" e 28.81; até o vértice P-031, de coordenadas N 7739120.654 m e E 408079.935 m; 207°39'24.45" e 43.74; até o vértice P-030, de coordenadas N 7739081.914 m e E 408059.633 m; 294°12'57.08" e 42.42; até o vértice P-029, de coordenadas N 7739099.313 m e E 408020.949 m; 22°35'59.21" e 12.94; até o vértice P-028, de coordenadas N 7739111.258 m e E 408025.921 m; 37°38'23.85" e 19.00; até o vértice P-027, de coordenadas N 7739126.305 m e E 408037.525 m; 32°00'55.73" e 21.16; até o vértice P-026, de coordenadas N 7739144.250 m e E 408048.745 m; 36°53'54.72" e 13.77; até o vértice P-025, de coordenadas N 7739155.263 m e E 408057.013 m; 31°03'36.61" e 9.87; até o vértice P-024, de coordenadas N 7739163.719 m e E 408062.107 m; 59°33'50.52" e 17.58; até o vértice P-023, de coordenadas N 7739172.622 m e E 408077.260 m; 60°12'43.75" e 19.28; até o vértice P-022, de coordenadas N 7739182.198 m e E 408093.989 m; 48°01'0.61" e 7.06; até o vértice P-021, de coordenadas N 7739186.919 m e E 408099.235 m; 36°55'49.29" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

9.47; até o vértice P-020, de coordenadas N 7739194.491 m e E 408104.926 m; 32°58'59.24" e 38.67; até o vértice P-019, de coordenadas N 7739226.928 m e E 408125.978 m; 33°01'40.43" e 43.18; até o vértice P-018, de coordenadas N 7739263.126 m e E 408149.510 m; 31°25'22.42" e 39.39; até o vértice P-017, de coordenadas N 7739296.737 m e E 408170.045 m; 29°01'4.26" e 37.21; até o vértice P-016, de coordenadas N 7739329.273 m e E 408188.093 m; 27°13'56.30" e 16.91; até o vértice P-015, de coordenadas N 7739344.306 m e E 408195.829 m; 25°48'17.80" e 25.46; até o vértice P-014, de coordenadas N 7739367.224 m e E 408206.911 m; 22°38'41.36" e 15.63; até o vértice P-013, de coordenadas N 7739381.649 m e E 408212.929 m; 30°58'46.32" e 6.43; até o vértice P-012, de coordenadas N 7739387.158 m e E 408216.236 m; 39°39'40.09" e 5.03; até o vértice P-011, de coordenadas N 7739391.030 m e E 408219.446 m; 42°01'30.87" e 19.36; até o vértice P-010, de coordenadas N 7739405.415 m e E 408232.410 m; 44°41'13.48" e 42.43; até o vértice P-009, de coordenadas N 7739435.578 m e E 408262.245 m; 43°02'27.19" e 26.74; até o vértice P-008, de coordenadas N 7739455.121 m e E 408280.495 m; 34°00'38.29" e 14.35; até o vértice P-007, de coordenadas N 7739467.019 m e E 408288.524 m; 26°51'34.42" e 11.93; até o vértice P-006, de coordenadas N 7739477.663 m e E 408293.915 m; 25°21'11.68" e 47.31; até o vértice P-005, de coordenadas N 7739520.417 m e E 408314.173 m; 23°08'49.70" e 29.07; até o vértice P-004, de coordenadas N 7739547.142 m e E 408325.598 m; 23°59'40.39" e 23.58; até o vértice P-003, de coordenadas N 7739568.680 m e E 408335.185 m; 24°01'59.57" e 20.93; até o vértice P-002, de coordenadas N 7739587.799 m e E 408343.711 m; 20°02'23.64" e 3.72; até o vértice P-001, de coordenadas N 7739591.294 m e E 408344.986 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.